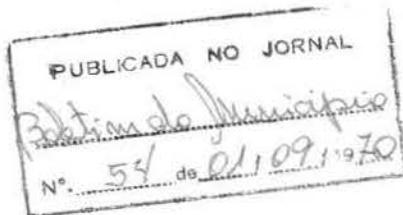


Estância de São José dos Campos  
Prefeitura  
Caixa Postal 204  
Estado de São Paulo



2394

1.205-R

LEI Nº 1.570  
de 1º de setembro de 1970

A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante concorrência pública, 9 (nove) unidades, para instalação de comércio, integrantes do Terminal Rodoviário Urbano, localizado à Praça João Pessoa, nesta cidade.

Artigo 2º - A alienação de que trata o artigo anterior, não poderá ser efetuada, por preço inferior a Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) o metro quadrado de construção.

Artigo 3º - Do edital de concorrência pública a Administração fará constar as especificações necessárias, inclusive o tipo de comércio permitido para o local.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a empregar em atividades de amparo ao menor a importância auferida na alienação de que trata o artigo 1º desta lei.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 1º de setembro de 1.970.

Sérgio Sobral de Oliveira  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta.

Mário Campos  
Resp. p/ Expediente

DA/DP/CMM.

09.09.70